



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 491/93

APROVA O LOTEAMENTO BAIRRO "SANTA CRUZ"
NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Loteamento Bairro "Santa Cruz", nesta cidade, com todos os seus anexos, de propriedade da Empresa LOTUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Art. 2º - Fica a empresa proprietária do citado Loteamento, obrigado a doar para a Municipalidade os terrenos ocupados por ruas e avenidas situadas no referido loteamento.

Art. 3º - O loteamento será destinado a implantação de conjunto habitacional.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, ' 22 de abril de 1993.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclêver Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração